



DIMP



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

CÓPIA

Ofício n. 15 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Diretor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, referimo-nos ao v. Ofício n. 1676/2019 – GDP/ADAF, que responde a nossa Recomendação n. 210/2019 – MP/RMAM.

Atento aos termos da v. exposição de motivos, focada na necessidade de garantir controle sanitário animal por da GTA, acatamos a proposta de reavaliação da nossa recomendação específica a respeito. Não obstante, solicitamos que essa Agência: 1) busque articular meio de cooperação com o IPAAM para ter acesso às áreas embargadas por desmatamento ilegal e grilagem, de modo a não fomentar a atuação de pecuaristas em situação irregular no sul do Estado na fronteira do desmatamento, usando, em vez de suspensão de GTA, outra estratégia cautelar a ser formulada e apresentada a este MP de Contas por essa Agência e possivelmente os demais integrantes do sistema SEPROR e o IPAAM.

Para tanto, fixamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Atenciosamente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Bloco "G", ULBRA – Conj. Atilio Andreazza Bairro: Japiim – CEP: 69.077-730

NESTA

DIMP - MP C / R MAM
17-JAN-2020 09:17 011039 1/1

09:46 20/01/2020 07:47:11 RUI DE MENDONÇA 00 551.00 44 0200. 1833